



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2043

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **DECRETO Nº 588/2021 DE 16 MARÇO DE 2021** - Dispõe sobre medidas de prevenção à COVID-19 e instituição do toque de recolher, em caráter transitório, excepcional emergencial, fechamento da faixa de praia, orla e congêneres, e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 362/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021** - Revoga as disposições da Portaria Nº 002/2021, designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e Autarquias Municipais.
- **PORTARIA Nº 363/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021** - Revoga as disposições da Portaria nº 001/2021 e designa servidores para atuarem na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde e Autarquias Municipais.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 588/2021 De 16 março de 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção à COVID-19 e instituição do toque de recolher, em caráter transitório, excepcional emergencial, fechamento da faixa de praia, orla e congêneres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, II, X, XXXI e do art. 79, V, XII, XIX, XXIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a retomada gradual das diversas atividades em todos os setores, público e privado, para a retomada econômica e social, salvaguardando a incolumidade pública sem prejuízo ao setor econômico;

CONSIDERANDO a evolução dos números de casos positivos à COVID-19 e internamentos para estabilização nas unidades de saúde do município e posterior encaminhamento para internação na rede hospitalar do Estado de Sergipe, que acarreta a lotação dos leitos disponíveis para atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgente para evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a segurança jurídica dos cidadãos e a uniformização de medidas pautadas nos estudos técnicos e científicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 22 do mesmo mês e ano, em caráter transitório, emergencial e excepcional, o toque de recolher, das 20h às 5h, em todo território municipal, vedada a circulação de pessoas e de veículos neste horário, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

§ 1º Durante o horário do toque de recolher, só poderão funcionar os serviços essenciais, definidos em Resolução Estadual n. 11/2021, do CTCAE, com republicação dada pela Resolução n. 12/2021.

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://barradoscoqueiros.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DDDDB-7962-31F5-0548





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, inclusive lojas de conveniência, deverão encerrar as suas atividades até às 18h, ressalvados os supermercados e congêneres que poderão funcionar até às 19h, a fim de garantir o deslocamento de seus colaboradores às suas residências.

§ 3º Além das atividades essenciais, excetuam-se do disposto no “caput” os serviços de entrega em domicílio (“delivery”) de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, ficando proibida a retirada no balcão (“take away”) durante o horário do toque de recolher.

Art. 2º Fica vedada a circulação de pessoas e a realização de atividades econômicas nas praias, orlas fluviais, parques aquáticos e similares, parques, parques de diversão, e similares, e praças esportivas ou congêneres, bem como a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas, sendo permitida a prática de atividade individual, exceto, esta última, nas praias e orlas deste município, nos dias 17, 20 e 21 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 16 de março de 2021.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto configura infração sanitária, passível de responsabilização, cível, penal e administrativa nos termos da legislação pertinente.

Barra dos Coqueiros/SE, 16 de março de 2021.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://barradoscoqueiros.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DDBB-7962-31F5-0548





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDDDB-7962-31F5-0548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO (CPF 085.414.505-20) em 16/03/2021 17:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoscoqueiros.1doc.com.br/verificacao/DDDB-7962-31F5-0548>

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 362/2021

(De 09 de março de 2021)

Revoga as disposições da Portaria nº 002/2021, designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e Autarquias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 (Lei do Pregão), revogando as disposições da Portaria nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, este face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o seguinte servidor: **MARCELO DO CARMO MATOS – CPF: 000.935.795-51.**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS - CPF: 267.305.025-68; GALGANNE MONIKI DO CARMO MATOS - CPF: 016.645.285-80; LEONARDO VINNÍCIUS SANTOS MARQUES – CPF: 064.803.645-62; TELMA CALHEIROS MACEDO - 331.087.064-20 e MIDIAN SILVA DE REZENDE – CPF: 924.837.475-15 – Membro.**

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** ao Pregoeiro e a cada integrante da Equipe de Apoio.

Art. 4º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 363/2021
(De 09 de março de 2021)

Revoga as disposições da Portaria nº 001/2021 e designa servidores para atuarem na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde e Autarquias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), revogando a Portaria 001/2021, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções inerentes à mesma e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde e Autarquias Municipais, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - - MARCELO DO CARMO MATOS – CPF: 000.935.795-51 – Presidente;
- II – ROSIVALDO OLIVEIRA – CPF: 242.133.905-78 - Membro
- III – ANDRÉ DE MELO CABRAL – CPF: 011.915.035-26 – Membro;
- IV - TELMA CALHEIROS MACEDO– CPF: 331.087.064 – Membro;
- V - EDENYA KARYNE RAMOS MENEZES – CPF: 909.456.895 – Membro;
- VI - MIDIAN SILVA DE REZENDE – CPF: 924.837.475-15 – Membro;

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro ROSIVALDO OLIVEIRA, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) ao Presidente e R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) aos demais integrantes da CPL.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90